RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇO N° 15/2022 - PROCESSO N° 65/2022

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de obras e engenharia para Construção do Almoxarifado e Oficina Municipal de Nova Aliança – SP – Etapa 02, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital, bem como seus Anexos.

Razão Social: CNPJ: Endereço: E-mail: Representante: RG: CPF: Cidade/Estado: Telefone/fax:

Nova Aliança, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Nova Aliança e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao.pmna@gmail.com.

A não remessa do formulário exime a Prefeitura do Município de Nova Aliança da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página www.novaalianca.sp.gov.br para eventuais comunicados e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 65/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

1. MODALIDADE: Tomada de Preços.

2. TIPO: Menor Preço Global.

3. REGIME: Execução indireta através do regime de empreitada por preço global.

4. OBJETO: Contratação de empresa de serviços de obras e engenharia para Construção do Almoxarifado e Oficina Municipal de Nova Aliança – SP – Etapa 02, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital, bem como seus Anexos.

4.1. Todo o material, mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da licitante vencedora.

5. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 95/2017, de 04 de Setembro de 2017.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á às **9:00 horas do dia 30 de Agosto de 2022**, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á às **9:00 horas do dia 30 de Agosto de 2022**, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O objeto deverá será executado no prazo de 06 (seis) meses, contados da data da Ordem de Serviço, conforme

Memorial Descritivo, Projeto, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos Anexos deste Edital.

8.1. A Ordem de Serviço será emitida pelo Departamento de Engenharia e Obras.

8.2. A licitante vencedora deverá instalar e manter placa, em local visível, com as informações da obra. A placa deverá seguir o modelo a ser fornecido pela Prefeitura. A placa deverá ser instalada antes da execução dos serviços.

8.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, o previsto nos itens 4.1. e 4.6. do edital.

8.4. Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

8.5. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

8.6. A licitante vencedora deverá Indicar/designar preposto ou empregado para prestar as informações referentes à prestação dos serviços que forem solicitadas pela Prefeitura.

8.7. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços será de responsabilidade da licitante vencedora.

8.8. O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra, observado o prazo previsto na cláusula 05.

9. **EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, CNPJ, CPF ou pelo site: www.novaalianca.sp.gov.br.

Nova Aliança - SP, 12 de Agosto de 2022.

Bruna Piva Barbim

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL Nº 15/2022 – DE 12 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO N° 65/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, pelo regime de execução indireta através de empreitada por preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 95/2017, de 04 de setembro de 2017.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4. Integram este edital os Anexos I a XI. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do procedimento licitatório e a formalização CONTRATUAL, de maneira que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.5. Para retirar o Edital, o interessado deverá procurar o Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, das 8:00 às 16:30 horas.

1.6. A TOMADA DE PREÇO será conduzida pela Sra. Bruna Piva Barbim, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de serviços de obras e engenharia para Construção do Almoxarifado e Oficina Municipal de Nova Aliança – SP – Etapa 02, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital, bem como seus Anexos.

2.2. A apresentação da proposta pressupõe a concordância da Licitante com o Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

3.3. Não será permitida a participação de empresas:

3.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.3.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.4. Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

3.5. Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos

os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.6. A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

3.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.8. A credencial ou procuração integrarão os autos do respectivo processo administrativo e deverão ser entregues em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

3.9. O licitante que não pretenda credenciar representante para prática dos atos presenciais poderá encaminhar os envelopes "Documentação" e "Proposta" e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. A visita técnica, **opcional**, poderá ser agendada junto ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, por meio do telefone (17) 3811-9900, com o Sr. Mauro Bassetti – Diretor de Obras e Serviços, ou pelo e-mail pmna.eng@gmail.com, no horário das 8:00 as 11:00hs. A licitante deverá identificar-se com a razão social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

4.1.1. Após a realização da visita técnica, será emitido o Atestado para a licitante, que deverá compor o Envelope de Habilitação, conforme Cláusula 9.1.4.

4.1.2. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração de que conhece e aceita todas as condições, características ou informações necessárias para a execução do objeto, especialmente o memorial descritivo, projeto arquitetônico, cronograma físico, planilha orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital;

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1. Integram o presente edital, como parte indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Projeto;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço (Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução);

ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Modelo de Procuração de Credenciamento;

ANEXO VIII – Declaração de Conhecimento das Condições da Obra;

ANEXO IX - Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Habilitação e Fato Superveniente;

ANEXO XI – Minuta de Contrato;

ANEXO XII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XIII – Modelo de Ordem de Início de Serviço;

ANEXO XIV – Termo de Recebimento Provisório;

ANEXO XV – Termo de Recebimento Definitivo.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á às 9:00 horas, do dia 30 de Agosto de 2022, junto a Prefeitura Municipal de Nova Aliança, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á às 9:00 horas, do dia 30 de Agosto de 2022, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo

8. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local mencionados na Cláusula 6.1 deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o título DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e o segundo o título PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão estar lacrados e conter ainda na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022
Razão Social da Licitante: .....
Endereço completo da licitante.....
CNPJ nº..... INSC. EST nº.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022
Razão Social da licitante: .....
Endereço completo da licitante.....
CNPJ nº..... INSC. EST nº.....

8.2. O Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 09, os quais deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

8.3. Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes.

8.4. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador com poderes para tanto.

8.5. A licitante somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

8.6. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da licitadora.

8.6.1. A licitadora não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

8.7. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições /emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do presente processo são os seguintes:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº. 1 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preço.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, através dos sites (www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.sp.gov.br);

c.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pelo setor competente do Município;

c.4) Cadastro de Contribuintes de ICMS – Cadesp, expedida, através do site (www.cadesp.fazenda.sp.gov.br);

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou a certidão constante do item c.1 acima emitida a partir de 03/11/2014;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:

1) Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI.

2) quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06. *A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

g[1]) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g[2]) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa ou positiva de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante ou pelo site do Tribunal de Justiça do Estado, sede da pessoa jurídica licitante, ou Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em plena vigência, nos termos da súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.2) O balanço patrimonial deverá ser assinado por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.3) A boa situação financeira será comprovada se a participante demonstrar que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou acima de 1,00, Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou acima de 1,00 e Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00, conforme a seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Praz}} \geq 1{,}00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) que não poderá ser inferior a 1,0 (um);

Índice de Liquidez Geral (ILG) que não poderá ser inferior a 1,0 (um); e,

Índice de Solvência Geral (ISG) que não poderá ser inferior a 1,0 (um).

k) Comprovação de possuir patrimônio líquido em valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme dispõe o artigo 31, inciso III, §3° da Lei 8.666/93, ou seja, R$ 25.948,25 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Este valor mínimo deverá estar integralizado como capital social da empresa;

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de visita técnica ou declaração de conhecimento das condições, características ou informações necessárias para a execução do objeto, de acordo com o item 04 deste edital;

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA / CAU) da licitante e de seus responsáveis técnicos, devendo ter no mínimo um engenheiro civil.

c) Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome do profissional que integrará a equipe técnica responsável pela obra e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula 25 do TCESP, devidamente reconhecida pelo CREA/CAU, que comprove a execução de serviços da mesma natureza;

d) Declaração informando o nome do responsável técnico que atuará na execução da obra, cujo vínculo deverá ser comprovado na assinatura do contrato através de: cópia autenticada da ficha de registro de empregado; ou, cópia autenticada da carteira de trabalho; ou, caso o responsável técnico seja sócio da empresa, pela apresentação do contrato social e última alteração; ou, contrato de prestação de serviços autônomo, com firma reconhecida.

e) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, demonstrando que a mesma tenha experiência anterior na execução de serviço(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características, prazos e quantidades equivalentes a 50% do objeto desta licitação (Súmula nº 24 TCESP), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que não emprega menor, nos moldes do Anexo VIII deste Edital;

b) Declaração de fato superveniente, nos moldes do Anexo IX deste Edital;

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo.

d) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo.

e) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08) impede(m) a contratação com a Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

9.1.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9.1.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta, seguindo os moldes do Anexo V, deverá ser rubricada e assinada pelo representante legal, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, apresentando o seguinte:

a.1) Preço Global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

a.2) Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentem os itens na Planilha Orçamentária (Anexo III), contendo os valores unitários e totais de cada item;

a.3) A proposta apresentada pela licitante deverá ainda conter a composição do índice de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), em cumprimento ao art. 7º, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União –TCU, especialmente quanto à necessidade de detalhamento e explicitação de sua composição por item de orçamento ou conjunto deles, não sendo admitida a inclusão de tributos de caráter personalíssimo como IRPJ, CSLL e custos com Administração local, instalação de canteiro/acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados com custos diretos da obra, conforme Modelo anexo;

a.4) Cronograma Físico-Financeiro, rubricado e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura (Anexo IV);

b) Os valores unitários e totais não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura neste Edital.

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço e CPF) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

e) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

g) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R$), com duas casas decimais, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

h) Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta execução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Fichas 38 e 40.

02.04.00/15.451.0005.1001.0000/4.4.90.51.00

12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

12.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, SP, situado na Praça Padre João Nolte, nº 22, na cidade de Nova Aliança, SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 16:30 horas, ou pelo site: www.novaalianca.sp.gov.br, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

12.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.

12.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

12.3.1. A providência a que se refere o subitem 12.3. pode ser levada a efeito também por meio de e-mail: licitacao.pmna@gmail.com.

13. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da tomada de preços e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes.

13.1.1. A pretensão referida no subitem 13.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 12.1, pelo telefone (17)3811-9000 ou pelo e-mail licitacao.pmna@gmail.com.

13.1.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

13.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos da TOMADA DE PREÇOS, dando-se ciência às demais licitantes.

14. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.1.1. As medidas referidas no subitem 14.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 12.1., ou pelo e-mail licitacao.pmna@gmail.com.

14.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da TOMADA DE PREÇOS.

14.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se o caso.

15. CREDENCIAMENTO

15.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

15.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ou ausência de procuração, ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso;

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão de Licitação, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

15.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

15.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e deverá apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

15.1.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante nesta TOMADA DE PREÇOS como microempresa Empresa de Pequeno Porte, não sendo a ela imputada os direitos de ME ou EPP.

16. DO PROCEDIMENTO

16.1. No dia, horário e local indicados no Campo 6.1, o Departamento de Licitações efetuará o recebimento dos Envelopes, e em sessão pública, na data, horário e local indicados no Campo 7.1, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope n° 01 – HABILITAÇÃO.

16.2. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

16.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, acompanhado de Cédula de identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

16.4. Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

16.5. Não serão aceitos envelopes abertos, ou documentos enviados por via fac-símile, telex ou Internet.

16.6. Nessa mesma sessão serão analisados os documentos contidos no Envelope nº 01– HABILITAÇÃO e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

16.7. Será julgada inabilitada a licitante que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital;

b) Colocar documentos em envelopes trocados;

c) Não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitação os eventuais esclarecimentos exigidos.

16.8. Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes Propostas de Preços fechados aos licitantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

16.9. Após a devolução supramencionada será procedida à abertura dos Envelopes nº 02 – PROPOSTADE PREÇOS, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes.

16.10. O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

16.11. Das sessões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

17.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, nos seguintes termos:

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.1.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.2. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

17.2.1. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a proposta que tenha ofertado menor preço.

18. DOS RECURSOS

18.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(aram) da TOMADA DE PREÇOS ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

18.2. Caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

18.3. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento da TOMADA DE PREÇOS, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

18.4. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

18.5. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o presidente da comissão examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.6. Os autos da TOMADA DE PREÇOS permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 1.5. deste EDITAL.

18.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

19.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Departamento competente para deliberação.

19.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer, em 05 (cinco) dias, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Aliança, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, para assinatura do competente Contrato.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor competente, sito na Praça Padre João Nolte, nº 22, na cidade de Nova Aliança - SP.

21.2. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) licitante(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5° (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

21.5. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

21.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.8. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

22. DO CONTRATO

22.1. Constam da Minuta de Contrato, que compõe o ANEXO X, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

22.2. Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

22.3. No ato da assinatura, deverá ser apresentado pela CONTRATANTE comprovante do recolhimento da garantia de adimplemento contratual, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

22.3.1. A garantia para assegurar a plena execução do contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; Seguro garantia, com prazo compatível com a vigência do contrato; Fiança bancária, com prazo compatível com a vigência do contrato.

22.3.2. Após o recebimento definitivo, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, protocolizado por intermédio do Serviço de Protocolo Geral a ser dirigido ao departamento gestor que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar ao Departamento Jurídico. A liberação se dará mediante autorização do Prefeito Municipal.

22.4. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo de cinco dias, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação além da incidência de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

23. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMAS DE PAGAMENTO

23.1. A execução do objeto do presente contrato ocorrerá de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Nova Aliança – SP e conforme memorial descritivo, projetos, cronograma físico-financeiro.

23.2. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

23.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

23.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

23.5. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratados.

23.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

23.7. Quaisquer irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Contratada da notificação por escrito.

23.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

23.9. Ao final da execução, a licitante vencedora realizará a aferição dos serviços executados.

23.10. O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados e aprovação do fiscal do contrato.

23.11. Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a Contratada emitirá Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao responsável pelo Setor de Engenharia e Obras para conhecimento, atestado e rubrica.

23.12. Deverá estar indicado nas Notas Fiscais o número da Tomada de Preço n° 15/2022, e o número do contrato.

23.13. É obrigatória a indicação na NF, do número da Agência e da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.

23.14. Os pagamentos serão efetuados após a devida aprovação das medições pelo fiscal do contrato.

23.15. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

23.16. Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

23.17. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a Contratada deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além, das certidões negativas de débitos tributário federal, estadual e municipal de sua sede.

23.18. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

23.19. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

23.20. À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

23.21. No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

23.22. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da CONTRATADA, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, mensalmente, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, pró rata tempore.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que deixar de executar total ou parcialmente o contrato, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

24.2. No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global.

24.3. A aplicação da penalidade capitulada nos subitens anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

24.4. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) licitante(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

24.5. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato à Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

24.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

24.8. Após a assinatura do contrato, a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

25.2. A licitante vencedora, às suas custas, deverá instalar e manter em local visível, determinado pela fiscalização, placa de obra, conforme modelo a ser apresentado pela Prefeitura antes do início da execução dos serviços.

25.3. A empresa vencedora deverá providenciar, em até 02 (dois) dias da emissão da Ordem de Serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA/ CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras.

25.4. A licitadora reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

25.5. A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

25.6. A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a licitadora ou para terceiros.

25.7. A licitante vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

25.8. A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

25.9. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

25.10.

25.11. Os Projetos e demais documentos poderão ser examinado no endereço sede da licitadora, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

26.12. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.14. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

27.15. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do certame.

27.17. A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do certame.

27.18. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

27.19. O preço inicialmente cotado é fixo e irreajustável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

27.20. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do certame.

27.21. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.22. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

27.23. Os casos omissos neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.24. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente da Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo.

Nova Aliança – SP, 12 de Agosto de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

ANEXO I – Memorial Descritivo

https://drive.google.com/drive/folders/1y9baZR3XezOWocFDhtngmY4jQUExnVXT?usp=sharing

ANEXO II – Projeto

https://drive.google.com/drive/folders/1y9baZR3XezOWocFDhtngmY4jQUExnVXT?usp=sharing

ANEXO III – Planilha Orçamentária

https://drive.google.com/drive/folders/1y9baZR3XezOWocFDhtngmY4jQUExnVXT?usp=sharing

ANEXO IV – Cronograma de Execução

https://drive.google.com/drive/folders/1y9baZR3XezOWocFDhtngmY4jQUExnVXT?usp=sharing

ANEXO V

Modelo de Proposta de Preço (Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução)

Cidade, __ de _____ de _____

À Prefeitura Municipal de Nova Aliança

Ref: TOMADA DE PREÇOS n° 15/2022.

Prezados Senhores:

_____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr._____, portador de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, Declara que, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Tomada de Preços supra referida, no Município de _____/SP, pelo valor global de: R$_____(_____
_____). A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Por fim, declaramos que a garantia dos serviços executados será pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando nossa empresa responsável, neste período, pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pela Contratante, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

Cidade – UF, data.

Nome do representante, cargo e assinatura.

ANEXO VI

Declaração de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

À

Prefeitura Municipal de Nova Aliança

Ref. Tomada de Preços nº 15/2022.

Processo Licitatório nº 65/2022

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _e do CPF nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 15/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança -SP.

Local e data.

Assinatura

ANEXO VII

Modelo de Procuração de Credenciamento

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir à presente Tomada de Preços nº 15/2022, Processo Licitatório nº 65/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 01) e PROPOSTA (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances se for o caso, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo responsável pelo certame, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA OBRA

À
Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Tomada de Preço nº 15/2022

Declaramos, expressamente, que estamos cientes de que a Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, realizou visita técnica monitorada ao local em que os serviços serão realizados, a fim de prover as informações necessárias sobre todas as condições técnicas e operacionais para a execução da obra.

Declaramos também, que temos pleno conhecimento dos locais e das condições técnicas e operacionais para a execução da obra objeto deste certame.

Declaramos ainda, expressamente, para os fins previstos no presente edital, que temos conhecimento dos serviços que serão executados, e que examinamos o Memorial Descritivo, projetos, cronograma físico-financeiro e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

Por ser verdade, firmamos a presente nos termos e sob as penas da lei.

Local e data.
Assinatura

ANEXO IX

Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ e do CPF nº _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, DECLARA sob as penas da Lei:

a) Que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b) Ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08.

Local e data.

Assinatura

ANEXO X

Modelo de Declaração de Habilitação e Fato Superveniente

Eu, (nome completo), representante legal da (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº (.....), interessada em participar do presente procedimento licitatório, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital, **DECLARO**, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----------, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. ----------, portador do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, com sede na _____, Vila _____, CEP _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº _____, Modalidade Tomada de Preços nº _____, e com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de serviços de obras e engenharia para Construção do Almoxarifado e Oficina Municipal de Nova Aliança – SP – Etapa 02, de acordo com as

1.2. Todo o material, a mão de obra e equipamentos necessários são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

a) Edital da Tomada de Preços nº 15/2022;

b) Procedimento Licitatório nº 45/2022;

c) Proposta da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá será executado no prazo de 06 (seis) meses, contados da data da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro, Projeto, Memorial Descritivo e demais documentos constantes nos Anexos, que integra este contrato.

3.1.1. A Ordem de Serviço será emitida pela CONTRATANTE, o que ocorrerá após autorização da Secretaria de Desenvolvimento Regional para o início da execução.

3.1.2. A CONTRATADA deverá instalar e manter placa, em local visível, com as informações da obra. A placa deverá seguir o modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada antes da execução dos serviços.

3.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

3.3. Será nomeado pela CONTRATANTE, profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

3.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. A CONTRATADA deverá Indicar/designar preposto ou empregado para prestar as informações referentes à prestação dos serviços que forem solicitadas pela CONTRATANTE.

3.7. O recebimento provisório ocorrerá quando do término da obra, observado o prazo previsto na cláusula 3.1. e eventual prorrogação autorizada pela Administração, sendo que o recebimento definitivo será atestado após 15 (quinze) dias da data do recebimento provisório.

3.8. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento devidamente instruído com os elementos

probatórios do evento ensejados do retardo, cuja decisão caberá à CONTRATANTE e sempre de maneira fundamentada.

4.0. PREÇO

4.1. O preço global para a execução do objeto é de R$ _____ (_____), apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

4.2 O preço acima referido é final e irreajustável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.04.00/15.451.0005.1001.000/4.4.90.51.00.

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Ao final da execução, a CONTRATADA realizará a aferição dos serviços executados.

5.1.1 O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados e aprovação do fiscal do contrato. Os serviços deverão ser realizados conforme os anexos do edital (Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro), parte integrante do Edital.

5.2. Ocorrendo a aprovação e rubrica das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, a qual deverá ser enviada ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Obras e Serviços para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3. Deverá estar indicado nas Notas Fiscais o número da Tomada de Preço n° 15/2022, e número do contrato.

5.4. É obrigatória a indicação na NF, do número da Agência e da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5. Os pagamentos serão efetuados após a devida aprovação das medições pelo fiscal do contrato e autorização da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

5.5.1. O pagamento da Nota Fiscal ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seu recebimento pela Administração.

5.6. Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

5.7. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), ale, das certidões negativas de débitos tributário federal, estadual e municipal de sua sede.

5.8. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

5.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente –SMA.

5.11. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da CONTRATADA, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, mensalmente, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, pró-rata tempore.

6.0. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

7.0. RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

7.2. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4. ACONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 15/2022 e seus anexos.

8.0. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATANTE indicará um funcionário que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2. O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES

9.1. A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.2. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

10.0. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado pelas partes.

10.2. Durante o período de 15(quinze) dias da data de expedição do termo supra, o objeto ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.3. Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

11.0 PENALIDADES

11.1. O atraso na execução e na entrega do objeto ensejarão aplicação de multa moratória à CONTRATADA na ordem de 1% (um por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, podendo a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.

11.1.1. O total inadimplemento da obrigação ensejará a aplicação de cláusula penal remuneratória no importe de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.2. A execução do objeto fora das condições estabelecidas também ocasionará a incidência da multa prevista em Cláusula 11.1.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indiretamente, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, sem prejuízos das multas previstas na Cláusulas 11.1 e 11.1.1.

11.4. Será propiciada defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nas Cláusulas precedentes.

11.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11.6. Se a CONTRATADA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93.

12.0 RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

13.0. DISPOSIÇÕES GERAIS e DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deverá providenciar em até 02 (dois) dias contados da Ordem de Serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA/ CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/serviços.

13.1.1. A ART deve vir assinalada como execução.

13.2. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

13.3. A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

13.4. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência, obrigar-se-á a repor ou coletar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

13.5. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado.

13.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.7. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.9. A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro

de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

13.11. Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

13.12. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

13.13. A CONTRATADA, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

13.14. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0. TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.0 VIGÊNCIA

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, observando-se, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

17.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

17.1 Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.0. FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Nova Aliança – SP, ___ de _____ de 2022.

_____

Prefeitura Municipal de Nova Aliança

Jurandir Barbosa de Morais

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 2.

ANEXO XII

ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) Aparecido Lessandro Carneiro, OAB/SP 333.899, juridicopmna@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:____de _____de 2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jurandir Barbosa de Morais

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 824.747.618-53

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jurandir Barbosa de Morais

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 824.747.618-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jurandir Barbosa de Morais

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 824.747.618-53

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jurandir Barbosa de Morais

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 824.747.618-53

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XIII

MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº ___/___

Tomada de Preços nº 15/2022.

Procedimento Licitatório nº 65/2022

Contrato n° ____/___.

Objeto: **Contratação de empresa de serviços de obras e engenharia para Construção do Almoxarifado e Oficina Municipal de Nova Aliança – SP – Etapa 02, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital, bem como seus Anexos.**

A Prefeitura do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.094.232/0001-94, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ\MF sob nº _____, a dar início à execução do objeto do Contrato nº ____, certame em epígrafe, no endereço _____, neste Município.

Nova Aliança – SP, __ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DA CONTRATADA

CREA/CAU Nº_____

_____

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL

CARGO

ANEXO XIV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Tomada de Preços nº 15/2022.

Procedimento Licitatório nº 65/2022

Contrato n° ____/___

Objeto: **Contratação de empresa de serviços de obras e engenharia para Construção do Almoxarifado e Oficina Municipal de Nova Aliança – SP – Etapa 02, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital, bem como seus Anexos.**

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em caráter provisório, pelo prazo de ___(_____) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Nova Aliança - SP, __ de _____ de _____.

_____

Responsável pela Fiscalização

ANEXO XV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Tomada de Preços nº 15/2022.

Procedimento Licitatório nº 65/2022

Contrato n° ____/___

Objeto: **Contratação de empresa de serviços de obras e engenharia para Construção do Almoxarifado e Oficina Municipal de Nova Aliança – SP – Etapa 02, de acordo com as condições e especificações constantes neste Edital, bem como seus Anexos.**

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, datado em ___/___/___, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito DEFINITIVAMENTE.

Nova Aliança - SP, __ de _____ de _____.

_____

Responsável pela Fiscalização